



Município de Sorocaba



07 de dezembro de 2023



Ano: 31 / Número: 3.365

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEDETUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/GS/2023 – PA nº 27.571/2021

O município de Sorocaba, representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR), por meio da Divisão de Fomento ao Turismo e Agronegócio, com deliberação registrada em reunião realizada em 06 de dezembro 2023 do Comitê de Estudos e Apoio Técnico as Feiras Livres – COMEAT, conforme regramento da Lei 11.082 de 14 de abril de 2015 e seu decreto regulamentador nº 25.973 de 17 de novembro de 2020, torna público aos interessados o resultado final do CREDENCIAMENTO referente ao processo supramencionado para CREDENCIAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FEIRANTES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NAS FEIRAS LIVRES NOTURNAS DE SOROCABA. (Conforme publicação no Jornal do Município Nº 3.331 de 11/10/2023).

Nº Req.	Nome	Grupo de Comércio	TERÇA - FEIRA	Total de módulos (cada módulo possui 2m frente X2,5m de profundidade)	QUINTA-FEIRA	Total de módulos (cada módulo possui 2m frente X2,5m de profundidade)
108	Viviane Aparecida Cláudio Gomes	IV FLORES	Parque das Águas	2	*	*
109	Patrícia Aparecida Arruda Duarte Piovezani	X UTILIDADES DOMÉSTICAS	Parque das Águas	2	*	*
110	Dulce Mara Ferreira Thomé	XII ROUPAS EM GERAL	*	*	Wanel Ville V	4
111	Anita Salete A. Zamuner	XX - Lanches em geral e bebidas não alcoólicas	Parque das Águas	2	*	*
112	Evelin Regina da Silva	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	Parque dos Espanhóis	7	Wanel Ville V	7
113	Maria de Fátima da Conceição Costa	XX - Lanches em geral e bebidas não alcoólicas	Parque das Águas	4	*	*
114	Raquel Firmino dos Santos	VII FRIOS	*	*	Wanel Ville V	3
115	João Henrique Siqueira dos Santos	XV CALDO DE CANA, SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO	Parque das Águas	3	*	*
116	Milton Trevisan	XI ARMARINHOS E BIJUTERIAS	Parque das Águas	1	*	*
117	Patricia Mariano de Oliveira	XV CALDO DE CANA, SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
118	Herbert William de Oliveira	VIII OVOS	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
119	Sandra Satie Wakimoto Shimada	XXV - Comidas típicas	*	*	Wanel Ville V	7
120	Leticia dos Santos Nogueira Gomes	VII FRIOS	*	*	Wanel Ville V	2
121	Inara Maria da Silva Sena	VI DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	Parque dos Espanhóis	1	Wanel Ville V	1
122	Marlene Aparecida Lino - Lino Xavier	XV CALDO DE CANA, SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO	*	*	Wanel Ville V	3
123	Sandro Antônio de Campos	VI DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	*	*	Wanel Ville V	1
124	Cecilia Campos Dmitriev	XV CALDO DE CANA, SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO	Parque das Águas	2	*	*
125	Antônio Cesar Dias	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Parque das Águas	4	Wanel Ville V	8
126	Luzanira Nunes dos Santos	XII ROUPAS EM GERAL	Parque das Águas	2	*	*
127	Raquel Floriano dos Santos	XV CALDO DE CANA, SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO	Parque das Águas	3	Wanel Ville V	3
128	Alessandra Oliveira Rodrigues	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	*	*	Wanel Ville V	3
129	Tayna Rodrigues Sabino	IX CAFÉ, CHÁ, PÃO DE QUEIJO E SALGADOS ASSADOS	*	*	Wanel Ville V	3
130	Pamela Handa Kishima Prestes	XXV - Comidas típicas	*	*	Wanel Ville V	4
131	Joyce Soares Domingues Chagas	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Parque das Águas	4	Wanel Ville V	6
132	Maria Claudete da Silva Jesus	XXIII - Churrascos, linguiças e carnes de quaisquer espécies, sob procedência controlada	*	*	Wanel Ville V	3
133	Estela Rodriguez Mamani	XI ARMARINHOS E BIJUTERIAS	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
134	Andrea Nogueira Bisognin	VI DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	*	*	Wanel Ville V	2
135	Marcelo Handa Kishima Prestes	XX - Lanches em geral e bebidas não alcoólicas	Parque das Águas	4	Wanel Ville V	5
136	Celso Pereira de Oliveira	IV FLORES	Parque das Águas	2	*	*
137	Maria Cicera Justino da Silva	X UTILIDADES DOMÉSTICAS	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
138	Deise Rodrigues da Silva	XII ROUPAS EM GERAL	Parque das Águas	3	Wanel Ville V	2
139	Paula Nádia Bertellis Nickel	X UTILIDADES DOMÉSTICAS	Parque das Águas	1	Wanel Ville V	3
140	Cláudia Cristina Pinheiro	VI DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	*	*	Wanel Ville V	3
141	Cecilia Mayumi Kukano	XXV - Comidas típicas	Parque das Águas	4	*	*
142	Bruna Kathleen de Lara	XII ROUPAS EM GERAL	Parque das Águas	4	Wanel Ville V	4
143	Antônio Carlos Luiz	XXI - Pipocas, amendoim, doces e demais guloseimas	*	*	Wanel Ville V	1
144	Vladimir Zelin	XI ARMARINHOS E BIJUTERIAS	Parque das Águas	1	Wanel Ville V	1
145	Helena Elisabete da Silva de Oliveira	XX - Lanches em geral e bebidas não alcoólicas	Parque das Águas	4	Wanel Ville V	4
146	Osmar Henrique Leite	V CEREAIS (CONDIMENTOS)	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
147	Ruth dos Santos	VI DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	*	*	Wanel Ville V	1
148	Ana Maria Nunes de Campos	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	Parque das Águas	3	Wanel Ville V	3
149	Rafael Fernandes Diogo	XX - Lanches em geral e bebidas não alcoólicas	Parque das Águas	3	Wanel Ville V	3
150	Araldo Shimada	XIV TAPIOCA, CHURROS, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)	*	*	Wanel Ville V	2
151	Eunice Maria Rabello de Oliveira	XIV TAPIOCA, CHURROS, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
152	Ana Paula de Moura Jeronimo	XX - Lanches em geral e bebidas não alcoólicas	Parque dos Espanhóis	2	Wanel Ville V	2

153	Fábio Yoiti Inoue	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Parque das Águas	4	Wanel Ville V	8
154	Walter Antonelli	VI DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	*	*	Wanel Ville V	3
155	Noel José dos Santos	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Parque das Águas	3	*	*
156	Juliana Midori Panhan Higa	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	*	*	Wanel Ville V	8
157	Elaine Seródio	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	*	*	Wanel Ville V	8
158	Pedro Gabriel Rosa Carnelos	VI DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	*	*	Wanel Ville V	2
159	Sônia Maria Fruet Centkiewicz	VI DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
160	Francine Lúcio Ferreira	X UTILIDADES DOMÉSTICAS	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
161	Fernanda Pedrina de Oliveira	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	*	*	Wanel Ville V	4
162	José Gonçalves dos Santos	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	*	*	Wanel Ville V	3
163	Marcos Gomes da Silva	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	*	*	Wanel Ville V	6
164	Rayssa Beatrys Lima Farias	XXIII - Churrascos, linguiças e carnes de quaisquer espécies, sob procedência controlada	Parque das Águas	3	Wanel Ville V	3
165	Sônia Loureço da Cunha Pinto	VII FRIOS	*	*	Wanel Ville V	2
166	Davi Daniel Pio	XXIV - Sorvetes	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
167	Paschoal Police Chaves	XI ARMARINHOS E BIJUTERIAS	Parque das Águas	4	Wanel Ville V	4
168	Maria Salete Correa de Moraes	XII ROUPAS EM GERAL	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
169	Brenda Biral Batista	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	Parque das Águas	3	*	*
170	Giovana Ribeiro Moretti	XX - Lanches em geral e bebidas não alcoólicas	Parque das Águas	4	Wanel Ville V	4

171	Vitor Cavalcante Ravalia	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
172	Rodrigo Fernandez Miguez	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	*	*	Wanel Ville V	3
173	Hélio Vassari Jr.	XXI - Pipocas, amendoim, doces e demais guloseimas	Parque das Águas	3	*	*
174	Daniel Rodrigues da Silva	X UTILIDADES DOMÉSTICAS	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2
175	Regina José Campos de Lemos	XII ROUPAS EM GERAL	*	*	Wanel Ville V	2
176	Ailton Costa de Araújo	XIV TAPIOCA, CHURROS, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)	Parque das Águas	2	Wanel Ville V	2

Sorteio com atribuições de vagas será no dia 11/12/2023 no prédio da UNITEN (Av. General Osório,1840). Parque da Águas às 14h e Wanel Ville às 15h.

A entrega dos selos acontecerá no dia 26/12/2023 às 18h30 no CRE – Centro de Referência em Educação (R. Artur Caldini, 211 Jd Saira) Quem não comparecer na data da retirada, nem apresentar justificativa, será automaticamente excluído do processo.

O Interessado deverá concluir sua instalação e montagem em até 30 dias após a retirada do selo.

Paulo Henrique Marcelo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/GS/ 2021 – PA nº 019.713-5/2020

O município de Sorocaba, representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E TURISMO (SEDETUR), por meio da Divisão de Fomento ao Turismo e Agronegócio, com deliberação registrada em reunião realizada em 06 de dezembro de 2023 do Comitê de Estudos e Apoio Técnico as Feiras Livres – COMEAT, conforme regramento da Lei 11.082 de 14 de abril de 2015 e seu decreto regulamentador nº 25.973 de 17 de novembro de 2020, torna público aos interessados o resultado final do CREDENCIAMENTO referente ao processo supramencionado para CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES NAS FEIRAS LIVRES DE SOROCABA (Conforme publicação no Jornal do Município Nº 3.331 de 11/10/2023).

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terça Feira	Espaço (Terça-Feira)	Quarta - feira	Espaço (quarta-feira)	Quinta - feira	Espaço (quinta-feira)	Sexta-feira	Espaço (Sexta-feira)	Sábado	Espaço (Sábado)	Domingo	Espaço (Domingo)
517	Noel Aparecido Delani	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES			Jd Simus	1								
518	Evelin Regina da Silva	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS					Vila Leão	3					Laranjeiras	3
519	Geni da Silva Ribeiro	XII ROUPAS EM GERAL	Mineirão	1									Distrital	1
520	Milton Trevisan	XI ARMARINHOS E BIJUTERIAS								Vila Fiori	1		Sorocaba I	1
521	Herbert William de Oliveira	VIII OVOS	Mineirão	2									Cerrado	2
522	Cecilia Campos Dmitriev	XV CALDO DE CANA, SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO			Jd Simus	2	Vila Nova Sorocaba	2	Jd Zulmira	2	Líder	2	Cerrado	2

SEDETUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terça Feira	Espaço (Terça-Feira)	Quarta - feira	Espaço (quarta-feira)	Quinta - feira	Espaço (quinta-feira)	Sexta - feira	Espaço (Sexta-feira)	Sábado	Espaço (Sábado)	Domingo	Espaço (Domingo)
523	Daniel Rodrigues da Silva	X UTILIDADES DOMÉSTICAS	VI. Progresso	2					Árvore Grande	2	Pq São Bento	2		
524	Regina José de Campos Lemos	XII ROUPAS EM GERAL			Jd Simus	1								
525	Jonatas Salles	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES			Vl. Santana	6	Vila Leão	6			Vila Fiori	6	Cerrado	6
526	Laura Martins Faria	XII ROUPAS EM GERAL									Pq São Bento	1		
527	Estela Rodrigues Mamani	XI ARMARINHOS E BUAUTERIAS									Pq São Bento	2	Sorocaba I	1
528	Raquel Firmino dos Santos	VII FRIOS	Fórum Velho	3	Jd Simus			Jd dos Estados	3				Sorocaba I	3
529	Deise Rodrigues da Silva	XII ROUPAS EM GERAL	VI. Progresso	1					Árvore Grande	2	Pq São Bento	1		
530	Claudia Cristina Pinheiro	VIDOCES, MEL, PÁES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS					Vila Carol	3						
531	Paula Nádia Bertelis Nickel	X UTILIDADES DOMÉSTICAS	Fórum Velho	3	Eden	1								
532	Ruth dos Santos	VIDOCES, MEL, PÁES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	Fórum Velho	1			Vila Leão	1						
533	Sandro Antônio Campos	VI DOCES, MEL, PÁES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS					Vila Leão	1			Vila Fiori	1		

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terça Feira	Espaço (Terça-Feira)	Quarta - feira	Espaço (quarta-feira)	Quinta - feira	Espaço (quinta-feira)	Sexta - feira	Espaço (Sexta-feira)	Sábado	Espaço (Sábado)	Domingo	Espaço (Domingo)
534	Juliana Midori Panhan Higa	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS									Pq São Bento	8		
535	Elaine Seródio	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Fórum Velho	6							Vila Fiori	5	Cerrado	8
536	José Gonçalves dos Santos	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	VI. Progresso	1	Vl. Santana	1					Lider	1	Vila Angélica	3
537	Vitor Cavalcanti Ravaglia	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Fórum Velho	2	Jd Simus	2	Vila Leão	2	Vila Amélia	2	Mangal	2	Cerrado	2

Sorteio com atribuições de vagas será no dia 11/12/2023 no prédio da UNITEN (Av. General Osório,1840) Parque da Águas às 14h e Wanel Ville às 15h.

A entrega dos selos acontecerá no dia 26/12/2023 às 18h30 no CRE – Centro de Referência em Educação (R. Artur Caldini, 211 Jd Saira)

Quem não comparecer na data da retirada, nem apresentar justificativa, será automaticamente excluído do processo.

O Interessado deverá concluir sua instalação e montagem em até 30 dias após a retirada do selo.

Paulo Henrique Marcelo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA									
Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor, conforme se depreende os dados abaixo elencados:									
Secretaria	Fonte	Nome do fornecedor	CNPJ	Nº Empenho	NF	Valor Bruto	Vencimento	Data do Pagamento	
SES	1	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA SOROCABA	71.485.056/0001-21	28154	249556	R\$ 3.500.000,00	07/12/2023	07/12/2023	
SES	1	INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO - IASE	01.476.404/0001-19	28389	50359	R\$ 1.883.002,39	07/12/2023	07/12/2023	
SES	1	VAGNER BORGES DIAS - ME	09.635.153/0001-80		21022 6864	R\$ 286.361,37	07/12/2023	07/12/2023	

Considerando a relevância dos serviços prestados;
Considerando as características do serviço essencial e contínuo que deve se manter ininterrupto;
Determino o pagamento imediato do valor acima a frente de outros compromissos desta secretaria.

Claudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

PORTARIA SEFAZ Nº 08/2023

Marcelo Duarte Regalado, Secretário da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Julgamento para análise da Prova de Conceito a ser realizada para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023 – PROCESSO CPL Nº. 516/2023.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

SEFAZ

Anderson Manrique de Freiras - Chefe da Divisão de Contabilidade

Denise E. A. Móra de Lima – Chefe da Seção de Controles Contábeis

SEAD

Cristiane de Oliveira Lima - Coordenadora de Planejamento Estratégico

Marcelo Trontino – Chefe da Divisão de Compras

SERH

Marisa Lopes Santaguida – Chefe da Divisão de Adm de Pagamento

Robson Eudes Oliveira Duarte – Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SGC

Robles Matheus Soares Vaz - Coordenador de Proteção de Dados

Fernanda Possani da Silva – Chefe de Divisão

CÂMARA

Marcelo Ferreira Maita - Diretor de Divisão de Finanças

Fernando Bellinassi da Silva - Diretor Divisão de Informática

EMPTS

Carlos Eduardo Marques – Diretor Administrativo Financeiro

FUNSERV

Gustavo Gomes Novaes - Chefe da Seção Adm e Patrimonial

Isabel Cristina Sampaio Fernandes - Chefe da Seção Pag e Benefícios

SAAE

Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi – Chefe do Departamento Financeiro

Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula - Chefe do Dep. Licitações e Compras

Lindinalva Pereira dos Passos – Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário

URBES

Reginaldo Leite - Gerente de Finanças e Controladoria

Art. 3º - A presidência se dará pelo primeiro indicado, o qual em seu impedimento, será substituído pelo segundo nomeado.

Art. 4º. – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora criada, embora considerados prestação de serviço de relevante interesse público, não serão remunerados.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2023.

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhatto

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhatto

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa (em substituição)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Hudson Pessini

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECID

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar estadual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR
Custeio da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba	Custeio APAE	R\$ 100.000,00

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESPESA	FONTE	C. APLICAÇÃO	Nº EMENDA
08.01.00	3.3.50.39.02	08	244	4004	2177	6652	02	8010065	2023.059.50420

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2023.

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

SEGOV

Secretaria de Governo

Extrato de Termo de Adoção nº 12/2023.

Normas: Lei Municipal nº 12.494/2022 e Decreto Municipal nº 27.135/2022.

Processo Administrativo: 022.686-2/2023.

Partes: adoção da área pública, situada à Avenida José Marcelino Barbosa no bairro Jardim Residencial Horizontes de Sorocaba. A adoção se refere a limpeza, instalação e manutenção dos mobiliários relacionados no programa de trabalho enviado pelo Adotante e aprovado pelo Município.

Dotação Orçamentária: não envolve repasse de recursos financeiros.

Data da Assinatura: 30/11/2023.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura.

Gabriela Rodrigues da Mota

Coordenadora de Planejamento Estratégico

Amália Samyra da Silva Toledo

Secretária de Governo

CHAMADA PÚBLICA - CP - Nº 013/2023

A Secretária do Governo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o recebimento de proposta de adoção para a Praça Francisco Aguilera, no bairro Vila Independência, nos termos da Lei Municipal nº 12.494/2022 e Decreto Municipal nº 27.135/2022.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para a manifestação de eventuais interessados em adotar o local citado, por meio de declaração de interesse assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade e contato, protocolizados à Secretaria de Governo, à Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3041, 4º andar, Alto da Boa Vista, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou encaminhada no endereço eletrônico: adote-sorocaba@sorocaba.sp.gov.br.

Gabriela Rodrigues da Mota

Coordenadora de Planejamento Estratégico

Amália Samyra da Silva Toledo

Secretária de Governo

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do Contrato nº 9912451878

Processo nº 2774/20

Objeto: Terceiro Aditivo do Contrato nº 9912451878 - Contratação de empresa para Realização de Serviços Postais.

Prazo: 12/12/23 à 10/12/24

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Nome Fantasia: Superintendência Estadual SPI.

CNPJ: 34.028.316/7101-51

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1714/2010 - MATRÍCULA 2333

INTERESSADO: NIGHT DOG BAR LTDA ME

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO 13023/2013 - MATRÍCULA 137546

INTERESSADO: JOSÉ PINTO DA SILVA NETO

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saesorocaba.sp.gov.br

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO 13023/2013 - MATRÍCULA 137546

INTERESSADO: CINIRA CAMARGO DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saesorocaba.sp.gov.br

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO 611/2002 - MATRÍCULA 27096

INTERESSADO: CLEBERSON DE CAMPOS BARROS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saesorocaba.sp.gov.br

Patrícia Marchetti

PORTARIA Nº 507/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Elieser dos Santos da Silva, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Eliel Jose da Paixao, de 04/12/2023 a 18/12/2023.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 508/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Mauricio Tadeu da Silva Bastos, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Esgoto, durante o período de férias do servidor Fabricio Vilhena da Silva de 11/12/2023 a 30/12/2023.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 509/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica Juliana de Souza Felicio Hernandez, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenadora de Comunicação Institucional, durante o período de férias do servidor Ivan Flores Vieira, de 18/12/2023 a 06/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre o cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 510/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Adriano José Miranda, Chefe de Setor de Controle Operacional de ETA, para exercer em substituição ao cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Água, durante o período de férias do servidor Carlos Henrique Calleja Belo, de 11/12/2023 à 30/12/2023 e substituir cumulativamente as férias de Chefe do Setor de Qualidade, no período de 26/12/2023 a 09/01/2024 em que a Servidora Giovana Mariano Menassi Spinola estará de férias.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 510/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Adriano José Miranda, Chefe de Setor de Controle Operacional de ETA, para exercer em substituição ao cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Água, durante o período de férias do servidor Carlos Henrique Calleja Belo, de 11/12/2023 à 30/12/2023 e substituir cumulativamente as férias de Chefe do Setor de Qualidade, no período de 26/12/2023 a 09/01/2024 em que a Servidora Giovana Mariano Menassi Spinola estará de férias.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 512/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica Marília Martins, para exercer em substituição o cargo de Supervisora de Manutenção, durante o período em que o servidor Carlos Roberto Trettel, estiver substituindo o cargo de Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Água, durante o período em que o servidor Adriano José Miranda estiver substituindo as férias do servidor Carlos Henrique Calleja Belo, de 11/12/2023 a 30/12/2023.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 514/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica Noemia Mara de Azeredo Rodrigues Santos, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenadora de Consultivo, durante o período de férias da servidora Natalia Cristiane de Camargo Padua, de 20/12/2023 a 18/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre o cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 55/2023 - Processo nº 3271/2023, destinado ao fornecimento de cloreto de sódio granulado grosso sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 4 de dezembro de 2023. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 6674/2016

INTERESSADO: MARIA EMILIA MACHADO

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 06 de dezembro de 2023

Rosangela Cardozo

CIARC

SES

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01 - Intimação nº DZ 327/2023

Interessado: Jorge Antonio da Silva

Endereço da Infração: Rua Silvio Klinguelfus, 126, Jardim California

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 327/23 de 05/12/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02 - Intimação nº DZ 326/2023

Interessado: Adriana Domiciano Martins

Endereço da Infração: Rua Doutor Lauro Roberto Fogaça, 20, Jardim São Guilherme

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 326/23 de 04/12/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03- Processo nº 27700/2023

Interessado: Alexandre da Costa Bueno

Endereço da Infração: Avenida Ipanema, n.º 2663 – Jardim Novo Horizonte- Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 308/23 de 04/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04- Processo nº 25469/2023

Interessado: Lazara Benedita Cruz

Endereço da Infração: Rua Francellina dos Reis, n.º 633 – Habiteto - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 311/23 de 04/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05- Processo nº 26330/2023

Interessado: Eduardo Varella Lopes

Endereço da Infração: Rua Eusebio Stevaux, n.º 34 – Jardim Novo Horizonte - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 311/23 de 04/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06- Processo nº 25013/2023

Interessado: Silmara das Neves

Endereço da Infração: Rua Alameda do Sol, n.º 88 – Jardim Renascer - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 310/23 de 04/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07- Processo nº 27698/2023

Interessado: Rubens de Araujo

Endereço da Infração: Rua Domingos Teruz, n.º 533 – Jardim Zulmira - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 308/23 de 04/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08- Processo nº 28206/2023

Interessado: Rodan Pneus Ltda

Endereço da Infração: Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, n.º 408 – Parque São Bento - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 316/23 de 06/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09- Processo nº 28205/2023

Interessado: Jose Lopes Filho

Endereço da Infração: Rua Benedito de Oliveira Souza, n.º 143 – Jardim Santo Andre - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 315/23 de 05/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

10- Processo nº 25014/2023

Interessado: Paulo Jose Silvestre

Endereço da Infração: Rua Michel Chicri Maluf, n.º 31 – Parque das Laranjeiras - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 313/23 de 04/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha

alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

11- Processo nº 27702/2023

Interessado: Farropilha Auto Peças Ltda

Endereço da Infração: Avenida Ipanema, n.º 4670 – Jardim Novo Horizonte - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 314/23 de 05/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

12- Processo nº 27703/2023

Interessado: Adalicia Vieira Santana

Endereço da Infração: Rua João Batista de Almeida, n.º 211 – Parque São Bento - Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 317/23 de 06/12/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

13 - Intimação nº DZ 330/2023

Interessado: Giovany Campos Bernardo

Endereço da Infração: Rua Etanislau Camargo Sampaio, 419, Jardim Luciana Maria

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 20 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 330/23 de 07/12/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

14 - Intimação nº DZ 331/2023

Interessado: Fernanda Aparecida Siqueira de Araujo

Endereço da Infração: Rua Carlos Alberto Ribeiro, 83/84, Jardim Alpes de Sorocaba

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 331/23 de 07/12/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

15 - Intimação nº DZ 329/2023

Interessado: MARIA SILVANA JUSTINO.

Endereço da Infração: Rua Francisco Bueno Camargo, nº 1681 – Nova Sorocaba, Sorocaba-SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 329/23 de 06/12/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

16 - Processo nº 27704/2023

Interessado: MARCELO PIRES DA SILVA.

Endereço: Rua Santa Tereza, nº 116 – Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 318/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

17 - Intimação nº DZ 254/2023

Interessado: ALTAIR RODRIGUES DA COSTA.

Endereço da Infração: Rua Maria Claudete Ribeiro, nº 271, Jardim J. S. de Carvalho, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 (dois) dias o exposto na Intimação DZ nº 254/23 de 21/09/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 11331/2023

Secretaria de Estado da Saúde - Banco de Leite Humano

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 14/07/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000346-1-4

2-Processo nº. 11643/2023

Município de Sorocaba

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua André Manente, S/Nº - Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 12/09/2024

SES**Secretaria da Saúde**

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002836-1-4
3-Processo nº. 11646/2023
Jonas Rodrigues Consorte
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Avenida General Osório, 955 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001821-1-7
4-Processo nº. 11648/2023
Município de Sorocaba
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua José Augusto Rabello Junior, 91 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 31/08/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002823-1-6
5-Processo nº. 11651/2023
Município de Sorocaba - UBS Nova Esperança
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua Paula Mayer Cattini, 689 - Jardim Nova Esperança, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 12/09/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002838-1-9
6-Processo nº. 11652/2023
Município de Sorocaba - UBS Nova Sorocaba
Atividade odontológica - consultório odontológico
Avenida Americana, 351 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 31/08/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002821-1-1
7-Processo nº. 11653/2023
Município de Sorocaba - UBS Vila Sabiá
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua Dionízio Bueno Sampaio, 91 - Vila Zacarias, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 25/09/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002843-1-9
8-Processo nº. 11655/2023
Município de Sorocaba - UBS Simus
Atividade odontológica - consultório odontológico
Alameda dos Lírios, 353 - Jardim Simus, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 31/08/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002825-1-0
9-Processo nº. 11656/2023
Município de Sorocaba - UBS Sorocaba 01
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua Doutor Américo Figueiredo, 3171 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 12/09/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002840-1-7
10-Processo nº. 11811/2023
Município de Sorocaba - Cerest
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Rua Aparecida, 244 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 18/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002800-1-1
11-Processo nº. 11821/2023
Município de Sorocaba - Unidade Pré Hospitalar Zoa Norte
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Avenida Itavuvu, 19 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 19/10/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000440-1-6
12-Processo nº. 11824/2023
Sapore S.A
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Independência, 2757 - Anexo Restaurante/ Lanchonete - Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 19/10/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000283-1-2
13-Processo nº. 11827/2023
Centro Médico Imagem S/A
Laboratórios clínicos
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 267 - Centro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 21/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001141-1-1
14-Processo nº. 12222/2023
CJ Estética Sorocaba Ltda
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua Emygdia Campolim, 93 - Sala 3 e 4 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 12/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000160-1-2
15-Processo nº. 12223/2023
HGR Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
Avenida Professor Flávio Fazano, 473 - Jardim Piazza di Roma, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 10/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-105-000004-1-8
16-Processo nº. 12227/2023
Alberflex Indústria de Móveis Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Clínicas e Serv. de Medicina do Trabalho
Avenida Rudolf Dafferner, 867 - Boa Vista, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 19/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001381-1-8
17-Processo nº. 12228/2023
Brenno Barbosa Pereira
Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Rua José Maria Barbosa, 31 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 29/08/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000163-1-4
18-Processo nº. 12236/2023
Maria Teresa Verrone Quilici
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Rua Indianópolis, 183 - Sala 02 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 19/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001762-1-4
19-Processo nº. 12252/2023
Dana Indústrias Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Clínicas e Serv. de Medicina do Trabalho
Avenida Fernando Stecca, 780 - Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/09/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001183-1-1
20-Processo nº. 12255/2023
Linus Pauling Medicina diagnóstica Ltda
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 19/10/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000876-1-0
21-Processo nº. 12887/2023
Big Nutri Serviços de Alimentação Ltda
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Rua Cônego Januário Barbosa, 415 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 16/10/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000337-1-5
22-Processo nº. 12892/2023
Suarez Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Rua Délcio Ferreira de Azevedo, 531 - Quadra B Lote 56 - Jardim Piazza di Roma, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/08/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000134-1-2
23-Processo nº. 12893/2023
Clínica Rossini S/S Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Sylvio Romero, 318 - Sala 5 e 6 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002334-1-2
24-Processo nº. 21572/2023
Município de Sorocaba - Residência Terapêutica em Saúde Mental
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
Rua Dino Pannunzio, 143 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO
25-Processo nº. 21573/2023
Município de Sorocaba
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
Rua Tamandaré, 371 - Vila Leão, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 20/10/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-873-000019-1-0
26-Processo nº. 21576/2023
Município de Sorocaba
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
Rua Hércules Franceschini, 331 - Éden, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 25/09/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-873-000013-1-7
27-Processo nº. 21579/2023
Município de Sorocaba
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
Rua Luiz Sebastião Zanon, 77 - Éden, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 06/10/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-873-000018-1-3
28-Processo nº. 21580/2023
Município de Sorocaba
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

SES

Secretaria da Saúde

Rua Catulo da Paixão Cearense, 37 - Vila Jardini, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 23/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-873-000021-1-9
 29-Processo nº. 22144/2023
 Pane Grano Santo Indústria de Panificação Ltda
 Moagem de trigo e fabricação de derivados
 Rua Ary Annunziato, 440 - Anexo 450 - Jardim Atílio Silvano, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 12/09/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-106-000007-1-0
 30-Processo nº. 22924/2023
 Luthes Radioterapia Ltda
 Serviços de radioterapia
 Rua Caracas, 724 - Jardim América, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 26/10/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001149-1-0
 Em 07/12/23
 Flávia Oliveira da Fonseca
 Chefe da Seção de Apoio Operacional
 Elaine Cristina da Silva Ferreira
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SEDU

Secretaria da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Deliberação CMESO no 05/2023, de 07 de novembro de 2023.
 O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), órgão normativo, deliberativo e consultivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei n.º 6.754, de 22 de novembro de 2002, e pela Lei Estadual no 9.143, de 09 de março de 1995, considerando a apresentação do Parecer Conjunto 01/2023 — Câmara da Educação Infantil e Câmara do Ensino Fundamental;
 DELIBERA:
 Art. 1º Fica aprovado o Parecer Conjunto 01/2023 — Câmara da Educação Infantil e Câmara do Ensino Fundamental que trata da análise das propostas de atualização dos regimentos escolares destinados às escolas da rede municipal de ensino.
 Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
 Deliberação do plenário.
 O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por unanimidade, a presente deliberação. Sorocaba, 07 de novembro de 2023.
 Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
 Presidente do CMESO
 Conselheiros presentes:
 André da Silva Barros, Andrea Tudela Del Mastre, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Gabriela Beatriz Moura Bandeira de Souza, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Jaqueline Latance Amorim Oliveira, Lauren Delgado Messias Cazerta, Luciano Jesuino Bezerra, Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto, Patricia Justo Machado, Rafael Ramos Castellari, Valéria de Fátima de Moura Ferretti.

Deliberação CMESO n.º 06/2023, de 07 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), órgão normativo, deliberativo e consultivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei n.º 6.754, de 22 de novembro de 2002, e pela Lei Estadual no 9.143, de 09 de março de 1995, considerando:
 • Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia, na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba;
 • Apresentação do Parecer CMESO/CTE n.º 01/2023 aprovado em 16 de outubro de 2023, pela Comissão Todos Pela Educação;
 DELIBERA:
 Art. 1º Fica aprovado o Parecer CMESO/CTE n.º 01/2023, que trata do projeto de Lei que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia, na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.
 Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
 Deliberação da Comissão Todos pela Educação
 A Câmara Todos pela Educação aprova a presente deliberação, com 02 votos em 16 de outubro de 2023.
 Votos favoráveis dos Conselheiros:
 Izaura Mendes Rosa Maganhato e Maria Angélica Martins Alves Porto
 Deliberação do plenário.
 O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) aprova a presente deliberação por unanimidade em sua 641ª reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2023.
 Conselheiros presentes:
 Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Lauren Delgado Messias Cazerta, André da Silva Barros, Andrea Tudela Del Mastre, Patricia Justo Machado, Luciano Jesuino Bezerra, Gabriela Beatriz Moura Bandeira de Souza, Rafael Ramos Castellari, Valéria de Fátima Moura Ferrete, Renan Luiz Genaro, Jaqueline Latance Amorim Oliveira.
 Sorocaba, 07 de novembro de 2023.
 Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
 Presidente do CMESO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA - CMESO

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Sorocaba (SEDU)
 ASSUNTO: Análise das propostas de atualização dos regimentos escolares para unidades que atendem a educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental.
 RELATORES: Rafael Ramos Castellari e Lauren Delgado Messias Cazerta
 Parecer Conjunto nº 001/23
 Aprovado em: 07/11/2023
 Conforme solicitação na reunião 636 do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), foi apontada pela conselheira e presidenta Aparecida Ferreira Gutierrez, o parecer técnico referente as propostas de atualização e unificação em rede do regimento escolar destinado às escolas que atendem a educação infantil, Educação Infantil (Gestão Compartilhada), Educação infantil e Anos iniciais do ensino fundamental, os anos iniciais, bem como aquelas que atendem os anos iniciais e finais do ciclo I, sendo portanto divididos em cinco regimentos compatíveis com as especificidades de cada grupo de unidades de ensino.
 Para realizar esta avaliação foram feitas reuniões entre as câmaras técnicas de educação infantil e de ensino fundamental. Os pareceres resultantes foram apresentados na reunião ordinária de número 640 do CMESO e aprovados, sendo após isso condensada em um parecer do próprio conselho.
 A análise dos documentos pautou-se na INDICAÇÃO CME Nº 04/99, cujo assunto pauta-se em fixar diretrizes para a elaboração dos regimentos das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba; bem como a RESOLUÇÃO SEC/GS Nº 84/99, DE 22/12/99, homologada com fundamento no artigo 7º da Lei 4574/94, de 19/07/94, a Deliberação CME nº 03/99, aprovada em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 23 de novembro de 1999.
 PARECER
 Com base nas indicações sugeridas em reunião do colegiado verifica-se que a proposta de atualização do regimento escolar destinada às escolas que atendem a educação infantil, Educação Infantil (Gestão Compartilhada), Educação infantil e Anos iniciais do ensino fundamental, os anos iniciais do ensino fundamental está adequada, não havendo apontamentos sugeridos ou alterações necessárias.
 Porém, com relação ao atualização dos regimentos escolares propostos para as escolas que atendem aos anos iniciais e finais, devido as especificidades do público atendido, há alguns apontamentos que se seguem, com base nos cadernos das “Normas de Conduta Escolar – Sistema de Proteção Escolar”, publicado em 2009 pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo; bem como pela Indicação 175/2019 do Conselho Estadual de Educação, o CEE, que aborda o “Regimento Escolar e o direito à educação e à aprendizagem: a transferência por questões disciplinares como medida educativa de caráter excepcional”. Tais dispositivos surgem na rede estadual como indicativo de medidas educativas em situações disciplinares excepcionais complementares ao disposto pela Deliberação CEE 10/97 e a Ind.CEE 13/97 estabelecem as orientações para todas as escolas Públicas e Particulares do Estado de São Paulo, que determina normas regimentais básicas para as mesmas e que notadamente, serve como base para a INDICAÇÃO CME Nº 04/99, já citada acima. Tal questão torna bastante relevante a realização de apontamentos sobre a proposta de revisão dos regimentos escolares das escolas que atendem os anos iniciais e finais do ensino fundamental. Com relação a publicação da FDE, sobre “Normas de Conduta Escolar – Sistema de Proteção Escolar”, é interessante apontar uma divergência com relação a proposta de atualização regimental no tocante ao item no seu item 6, referente as “Medidas Disciplinares”, e item 7 “Procedimentos”. O texto indica:
 6. MEDIDAS DISCIPLINARES
 O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:
 I Advertência verbal;
 II Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação;
 III Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
 IV Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares;
 V Suspensão por até 5 dias letivos;
 VI Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos;
 VII Transferência compulsória para outro estabelecimento.
 7. PROCEDIMENTOS
 As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.
 • As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor ou diretor;
 • As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo diretor;
 • As medidas previstas nos itens VI e VII serão aplicadas pelo Conselho Escolar.
 No caso o a atualização do regimento proposta tem a seguinte redação:
 Seção I Das Ações Disciplinares
 Art. 51 Na situação de descumprimento pelo estudante das disposições contidas neste Regimento Escolar as seguintes ações, sem representar uma ordem hierárquica, são aplicáveis pela direção da escola:
 I - Orientação disciplinar;
 II - Comunicação por escrito dos fatos ocorridos, com ciência da família e/ou do responsável legal;
 III - convocação da família e/ou do responsável legal para comparecimento à instituição escolar.
 § 1º Em situações qualificadas como graves, a direção, a orientação pedagógica e os docentes devem elaborar relatório a respeito dos fatos ocorridos.
 § 2º O relatório a que se refere o § 1º deve ser apresentado ao Conselho de Escola, convocado extraordinariamente para este fim.
 § 3º O Conselho de Escola, mediante relatório apresentado, deve discutir e propor encaminhamentos, com vistas à reparação e evitar atitudes reiteradas, respeitadas as legislações vigentes.
 Art. 52. As ocorrências deverão ser registradas em livro próprio da unidade escolar.
 Art. 53. O procedimento para a aplicação das ações disciplinares deverá garantir ao estudante, em todas as situações, o princípio da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.
 Art. 54. Todo procedimento correrá em sigilo na unidade escolar.

SEDU**Secretaria da Educação**

Parágrafo único. Toda documentação do procedimento, inclusive cópia das atas, ficará arquivada no prontuário do estudante

Verifica-se que em relação ao regimento de vigência atual, foram suprimidos os itens: “IV Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares; V Suspensão por até 5 dias letivos; VI Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos; VII Transferência compulsória para outro estabelecimento.

Com relação a Indicação 175/2019 é importante salientar que na delimitação do seu escopo de abordagem, o próprio CEE, considerando o dever de efetivação dos diferentes direitos das crianças e adolescentes (art. 4º - ECA) e as prerrogativas da LDB nº 9394/1996, que confere liberdade de organização aos Sistemas de Ensino (art. 8º, § 2º), a incumbência dos estados para baixar normas complementares para o seu Sistema (art. 10, inciso V) e o princípio do direito à Educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 3º, inciso XIII), indica sua manifestação a respeito da presença da “transferência compulsória” no Regimento Escolar, como sanção disciplinar, no Título referente às normas de gestão e convivência.

No desenvolvimento do documento ocorre a consideração sobre a questão da violência social e a indisciplina escolar. Segue o trecho:

1.3 VIOLÊNCIA SOCIAL E INDISCIPLINA ESCOLAR: BREVES CONSIDERAÇÕES

O fenômeno da indisciplina emerge do contexto social, associada à transgressão de regras, normas e limites estabelecidos. Entretanto, essa prática não se confunde na Escola com a violência social caracterizada como ato infracional definido no ECA (art. 103), que prevê inclusive, a aplicação de medidas socioeducativas aos infratores (art. 112-114).

Se por disciplina entende-se comportamentos regidos por um conjunto de normas, a indisciplina pode ser traduzida de duas formas: a) revolta contra essas normas ou b) desconhecimento delas. No primeiro caso, a indisciplina traduz-se por uma forma de desobediência insolente. No segundo, pelo caos dos comportamentos, pela desorganização das relações (LA TAILLE, 1996, p. 23).4

Nessa perspectiva, os conflitos não são negados, ao contrário, são observados e analisados de forma distinta, com vistas a promover “o desenvolvimento cognitivo, moral e afetivo em direção à autonomia (FREIRE, 2011) ...

...Assim, para o devido acompanhamento e intervenção da Escola, nos casos de indisciplina, os agentes educacionais devem assumir o compromisso que lhes é próprio, qual seja, utilizar os meios e recursos internos baseados no diálogo e em medidas educativas e pedagógicas de cuidado, respeito e proteção. Com essa atitude e preceitos, as normas regimentais, principalmente aquelas relacionadas à gestão e convivência, são construídas sob a ótica da inclusão, do acolhimento, da garantia ao direito à frequência escolar, à aprendizagem e não simplesmente com o enfoque em regras punitivas, classificatórias e excludentes...

...Para a concretização do processo educativo a Escola deve organizar-se e agir a partir de princípios e ações inspiradas na Educação para a Paz, de modo a propiciar a construção de espaços democráticos participativos e uma cidadania ativa.

Quando uma conduta não é caracterizada como ato infracional e sim como um ato de indisciplina, essa conduta deve ser analisada exclusivamente na Escola, referenciada no Regimento Escolar e demais proposições e fundamentos teórico, pedagógico e legal que envolvem o CUIDAR, RESPEITAR E PROTEGER crianças e adolescentes, visando garantir o direito à educação e à aprendizagem dos educandos.

A partir deste preâmbulo e define a indisciplina e a correlaciona com as violências sociais. A indicação progride para a abordagem da medida de transferência compulsória e sua aplicação no contexto escolar, bem como outras sanções disciplinares, enquanto medidas pedagógicas pautadas no tripé da 1. garantia ao direito à educação e à aprendizagem que toda criança e adolescente possuem; 2. o fim educativo e pedagógico de toda ação escolar para a formação da autonomia moral e cidadania ativa; 3. A responsabilidade da Escola, (conjuntamente com o Estado, família e sociedade), com o Cuidar, Respeitar e Proteger (físico, psíquico e moral). Abaixo alguns fragmentos do texto original do item “1.4 normas de gestão e convivência: transferência compulsória e as sanções disciplinares”:

...Para iniciar a discussão há que se diferenciar, no caso específico de crianças e adolescentes, aquelas condutas que se enquadram como Ato Infracional e assim pertencem à esfera judicial de agir. A violência manifesta, caracterizada como ato infracional ultrapassa, portanto, as medidas e limites da Escola.

Segundo o ordenamento jurídico “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (art. 103, ECA). Apesar de penalmente inimputáveis, considerará os menores de dezoito anos (art. 104) sujeitos às medidas socioeducativas descritas na Lei nº 8069/1990, em seus artigos 112, complementado pelos artigos 113 e 114, além do disposto nos artigos 99 a 101.

Sob essa ótica legal, a violência, considerada como ato infracional, será encaminhada e tratada pela autoridade judiciária competente, com amparo no sistema de garantias de direitos às crianças e adolescentes que contam com a atuação do Conselho Tutelar, do Ministério Público e Poder Judiciário, além de outras instituições e de políticas públicas intersetoriais próprias...

...Considerando as exposições supramencionadas e o direito ao respeito que “consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais” (art. 17 – ECA), o Conselho Estadual de Educação de São Paulo aponta a seguir alguns critérios a serem respeitados no âmbito do Sistema de Ensino Paulista para a elaboração dos Regimentos Escolares, em especial na previsão de Sanções Disciplinares, no TÍTULO referente às Normas de Gestão e Convivência.

...Por isso, para o enfrentamento desses fenômenos, que nos desafiam constantemente, todos os recursos disponíveis devem ser colocados à disposição das equipes escolares e dos próprios alunos como forma de desenvolver outras atitudes e valores, competências socioemocionais, também objetos de planejamento, intervenção e apreensão no âmbito escolar e das políticas intersetoriais. Observe-se a importância nesse processo da participação da Supervisão de Ensino.

Dentre alguns desses recursos destacam-se: a) formação continuada de professores para mediação de conflitos e para a justiça restaurativa; b) criação e implementação de projetos que

aproximem a escola – aluno – família; c) programas de apoio profissional especializado; d) implantação de programas preventivos de agressividade escolar em parceria com as famílias e outros profissionais; e) inserção de sanções no regimento de caráter pedagógico, proporcionando a reflexão, o pensar sobre o ato praticado, consequências e a socialização da síntese deste processo com outros pares, com vistas à reparação e evitarem atitudes reiteradas... (grifo do relator)

...Sabe-se que a presença de um instituto de sanção (quando normas são descumpridas) no Regimento Escolar, seguramente não é garantia de seu cumprimento formal. Não basta contemplá-lo, mas sim operacionalizá-lo formalmente como exercício prático da cidadania, da tolerância ativa e de uma Cultura de Paz, para a ruptura com práticas punitivas.

“Vale lembrar, igualmente, que as sanções disciplinares não podem afrontar a garantia ao acesso e permanência na escola, nem acarretar vexame ou constrangimento indevido aos discentes, sob pena de inadmissível abuso do poder de punir que, em vez de corrigir o ato de indisciplina, apenas perpetua a cultura da arbitrariedade e desrespeito aos direitos fundamentais da pessoa” ...

...No complexo cotidiano escolar, por vezes, emergem atos de indisciplina que ultrapassam os limites das ações previstas e controláveis da unidade escolar, demandando providências imediatas com vistas à garantia à educação e à aprendizagem dos educandos.

Quando esses atos de indisciplina puderem implicar riscos à integridade (física, ou psíquica e/ou moral) de um aluno, ou de outrem, ou do coletivo, inclusive abrangendo a preservação da imagem, identidade, e com base na responsabilidade da Escola com o CUIDAR, RESPEITAR E PROTEGER, será contemplada, nos Regimentos Escolares, a possibilidade de transferência como medida de cautela,

indicada por Conselho de Escola ou Comissão equivalente, nos termos a seguir especificados:

a) O aluno poderá, excepcionalmente, ser transferido para outra unidade escolar, em situação específica de risco para sua integridade ou de outrem, de acordo com indicação de Conselho de Escola ou Comissão

equivalente escolar, sempre sob a perspectiva do CUIDAR, RESPEITAR E PROTEGER...

A indicação prossegue com outras indicações e situações em que os princípios de proteção e garantia de acesso a todos os atores do processo educacional, observam com tal medida a garantia de proteção e de seus direitos.

Considerando o disposto acima, essa câmara técnica sugere que a comissão organizadora da atualização dos regimentos escolares que especificamente para as escolas que atendem os anos iniciais e finais do ensino fundamental considere a ampliação das medidas indicadas na Seção I Das Ações Disciplinares considerando o disposto nos cadernos de “Normas de Conduta Escolar – Sistema de Proteção Escolar”, publicado em 2009 pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo; bem como na Indicação 175/2019 do Conselho Estadual de Educação, CEE; de forma a proporcionar as escolas, dentro do seu processo educativo, tenham em um instrumento regulador possibilidades para lidar com a diversidade das situações cotidianas. Além disso, é importante que nesse processo, seja especificado as possibilidades para a ampliação da rede de atendimento e proteção da criança e adolescente.

É importante compreender, conforme apontado na reunião de número 640, que o maior número de possibilidades de ações educativas, bem como a ampliação da rede de proteção só tem a acrescentar na qualidade do ensino, especialmente para o atendimento de uma faixa etária onde a diversidade de ocorrências é grande bem como a eventual gravidade destas. Garantir os direitos de todos os sujeitos envolvidos é fundamental em qualquer processo educativo.

Também é indicado que a própria Secretaria de Educação seja incumbida de promover formações específicas focadas em temáticas como a “Justiça Restaurativa” e a “Cultura de Paz” como medida para a ampliação da rede de proteção.

Referências:

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) Deliberação 03/99 e Indicação 04/99. Disponível em <http://www.cmeso.org/wp-content/uploads/2017/06/indicacao-cmen04de1999.pdf>. Acesso em 06/11/2023

SÃO PAULO (Estado). Secretaria Estadual de Educação. Normas gerais de conduta escolar: sistema de proteção escolar. São Paulo: Secretaria Estadual de Educação, 2009. Disponível em: <<http://file.fde.sp.gov.br/portalfde/Arquivo/DocRedeEnsino/ManualCondutas.pdf>> -Acesso em 06/11/2023.

SÃO PAULO. Conselho Estadual de Educação (CEE). Indicação CEE 175/2019. Regimento Escolar e o direito à educação e à aprendizagem: a transferência por questões disciplinares como medida educativa de caráter excepcional. Indicação 175/2019, aprovada pelo Conselho Pleno em 17/04/2019. Relatora: Cons.ª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede. Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo. Sessão I. 19/04/2019, p.30-31.

Deliberação do Plenário

O Conselho Municipal de Educação aprova o relatório por 12 votos em reunião realizada em 07 de novembro de 2023, por unanimidade.

Conselheiros presentes:

André da Silva Barros, Andreia Tudela Del Mastre, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Gabriela Beatriz Moura Bandeira de Souza, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Jaqueline Latance Amorin Oliveira, Lauren Delgado Messias Cazerta, Luciano Jesuino Bezerra, Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto, Patrícia Justo Machado, Rafael Ramos Castellari, Valéria de Fátima de Moura Ferretti.

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez

Presidente do CMESO

RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº 09/2023 de 24 de novembro de 2023.

Homologação das DELIBERAÇÕES CMESO Nº 05 e 06/2023.

O Secretário Municipal da Educação de Sorocaba CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA, com fulcro no disposto no artigo 7º da Lei 4.574, de 19 de Julho de 1994, RESOLVE HOMOLOGAR, as Deliberações CMESO nº 05/2023 e nº 06/2023, aprovadas em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, realizada aos 07 de novembro de 2023.

Publique-se a presente resolução, bem como as Deliberações anexas.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação em substituição

SEDU

Secretaria da Educação

Interessado: Câmara Municipal de Sorocaba.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia, na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

Câmara Todos Pela Educação

Parecer nº 01/2023 Aprovado em: 07 de novembro de 2023

Relatora: Maria Angélica Martins Alves Porto

1.1 Histórico

Trata o presente de resposta a Ilma vereadora Fernanda Garcia que solicitou manifestação do Conselho Municipal de Educação (CMESO) sobre de projeto de lei que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. O referido projeto tem como proposta que a rede municipal de ensino passe a dispor de serviços de psicologia e serviço social e apresenta como principal objetivo o cumprimento da Lei Federal n.º 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

1.3 Apreciação

O projeto de lei propõe a inserção de profissionais de psicologia e serviço social no sistema Municipal de Ensino, integrando a equipe de multiprofissionais da rede com lotação nas unidades escolares, com a alocação de 50 cargos de psicólogo e 50 cargos de assistente social na estrutura administrativa da Prefeitura, especificamente na Secretaria da Educação.

Desde a década de 90 os profissionais de psicologia já compunham o quadro da equipe da Secretaria da Educação. A partir de 2009 a equipe foi ampliada e passou a contar com profissionais do serviço social e demais profissionais.

Atualmente a Secretaria da Educação conta com os serviços de uma Equipe Multidisciplinar que presta assistência às instituições educacionais com base na divisão de territórios, abrangendo as regiões Norte, Leste e Oeste. Essa equipe é composta por profissionais de diversas áreas, incluindo fonoaudiólogos, assistentes sociais, especialistas em apoio pedagógico, terapeutas ocupacionais, psicólogos e nutricionistas.

Esses profissionais desempenham uma abordagem educacional e desempenham um papel fundamental na promoção da valorização e do respeito à diversidade humana, na facilitação do aprendizado com significado, na aplicação do princípio da equidade, no atendimento às necessidades individuais e coletivas e no desenvolvimento das habilidades cognitivas, linguísticas, psicossociais e culturais dos estudantes.

Portanto, existe implantado na Secretaria da Educação o trabalho com os profissionais de psicologia e serviço social que desempenham um papel direto e colaborativo com o estudante, suas famílias e a equipe escolar como um todo. Eles trabalham para oferecer suporte abrangente e eficaz, com o propósito ao bem-estar e ao desenvolvimento do estudante.

1.4 Conclusão

Dentro dos limites e das possibilidades estabelecidas há uma atuação organizada de uma equipe multidisciplinar lotada na Secretaria da Educação para o atendimento da Lei Federal n.º 13.935/2019.

No que diz respeito ao quantitativo e súmula de atribuições dos profissionais, a matéria merece estudo do setor competente do Poder Público com contribuição dos profissionais que já atuam na equipe multidisciplinar.

A atuação de psicólogos e assistentes sociais na rede de ensino constitui uma prática com potencial significativo para promover o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes. Esses profissionais desempenham uma função essencial no contexto educacional, ao oferecer suporte emocional, social e psicológico à comunidade escolar.

O tema abordado no projeto de lei representa uma contribuição para aprimorar os trabalhos já existentes com foco no desenvolvimento integral dos estudantes. Entretanto cabe ressaltar que o tema abordado é complexo e exige multiplicidade de intervenções de diferentes atores e setores da sociedade.

Deliberação da Câmara Todos Pela Educação

A Câmara Todos pela Educação adota como seu parecer o parecer da relatora. Aprovado com 02 votos em 16 de outubro de 2023.

Presente as Conselheiras - Izaura Mendes Rosa Maganhato e Maria Angélica Martins Alves Porto Deliberação do Plenário.

O Conselho Municipal de Educação aprova o relatório da Câmara Todos pela Educação por unanimidade em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2023.

Conselheiros presentes:

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Lauren Delgado Mesias Cazerta, André da Silva Barros, Andrea Tudela Del Mastre, Patricia Justo Machado, Luciano Jesuíno Bezerra, Gabriela Beatriz Moura Bandeira de Souza, Rafael Ramos Castellari Valéria de Fátima Moura Ferrete, Renan Luiz Genaro, Jaqueline Latance Amorim Oliveira.

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez

Presidente do CMESO

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º No caso da contratação de obras, os ETP serão elaborados de acordo com esta Instrução Normativa, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II**Elaboração****Diretrizes Gerais**

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados por servidor(es) da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, que deverá ser instituída por portaria..

Conteúdo

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando - os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentaras devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração dos ETP**Art. 6º A elaboração dos ETP:**

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III**Disposições Finais****Orientações Gerais**

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Vigência

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Mendes da Fonseca

Secretária de Administração

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CV 008/2023 – CPL 416/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Convite n.º 008/2023 – Processo CPL n.º 416/2023 – Destinado a construção de passarela e passeio público no Jardim Santa Luiza, que após análise dos documentos de proposta, resolve CLASSIFICAR as licitantes DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., bem como propor a adjudicação do objeto desta licitação para a licitante DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP por ter ofertado o menor preço, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <https://bit.ly/3s60snl>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "b" e § 6º da Lei 8.666/1993, concede-se prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 07 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

SEAD

Secretaria de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 006/2023**Elaboração de Estudo Técnico Preliminar**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 26.118 de 25 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração pública municipal.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência Concorrência Pública n.º 002/2023 – Processo CPL n.º 030/2023 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA) – CONTRATO DE REPASSE N.º 905321/2020/MSAUDE/CAIXA – CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL – REABERTURA, que após análise dos documentos de habilitação resolve HABILITAR as licitantes: HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA; OBRA NOBRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; IMPREJ ENGENHARIA LTDA; M THOMAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA; SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA; CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA; CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA e INABILITAR as licitantes: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA; LAFORMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; TMS COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA., conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3RGNAPe>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “a”, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 07 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CV 006/2023 – CPL n.º 389/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Convite n.º 006/2023 – Processo CPL n.º 389/2023, destinado a contratação de empresa especializada para a execução de investimentos urbanísticos e obras na região do bairro Brigadeiro Tobias, que após análise dos documentos de proposta, resolve CLASSIFICAR as licitantes: MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., bem como propor a adjudicação do objeto desta licitação para a licitante MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI por ter ofertado o menor preço, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <https://bit.ly/3S2F78Y>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “b” e § 6º da Lei 8.666/1993, concede-se prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 07 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 010/2023 – CPL 426/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Tomada de Preços n.º 010/2023 - Processo CPL n.º 426/2023, destinado a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de playground e estacionamento na Rua Arthur Caligari – Jardim São Conrado, que após análise dos documentos de proposta, resolve CLASSIFICAR as licitantes DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, bem como propor a adjudicação do objeto desta licitação para a licitante DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP por ter ofertado o menor preço, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <https://bit.ly/3tpgdGA>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “b” e § 6º da Lei 8.666/1993, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 07 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 574/2023

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 211/2023. OBJETO: Contratação emergencial de supervisão técnica, ambiental e gestão social de projetos e obras de infraestrutura urbana do Programa Ambiental e de Otimização Viária de Sorocaba. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pela Sra. Secretária de Administração nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: CONSÓRCIO LBR – BONIN – J.A. GARRELHAS, formado pelas empresas BONIN ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIO-AMBIENTAL LTDA (NOME FANTASIA: BONIN ENGENHARIA) - CPNJ: 05.604.322/0001-63, J. A. GARRELHAS CONSTRUÇÕES LTDA (NOME FANTASIA: *****) - CPNJ: 34.829.783/0001-32, L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (NOME FANTASIA: *****) - CPNJ: 01.573.246/0001-15 disponível no endereço: <https://bit.ly/4aaLei4>
LUCIANA MENDES DA FONSECA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO.

Processo: CPL nº 373/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 046/2018

Contrato SIM: 538/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER A MENOR K.V.G.J. POR MANDADO JUDICIAL.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: ALAVANCA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA EPP

Nome Fantasia: ALAVANCA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA

CNPJ: 12.183.911/0001-80

Assunto: Fica o contrato celebrado em 20/07/2018, prorrogado excepcionalmente por 06 (seis) meses, a partir de 31/07/2023 até 30/01/2024, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93.

Fica formalizado que o reajuste contratual, referente ao período de junho/2022 a junho/2023, será calculado e analisado quando o índice estiver disponível. Fica formalizado o desconto concedido pela contratada no termo de prorrogação de 30/01/2023 no valor de R\$ 14.363,58

(quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), que será mantido.

Valor: R\$ 243.509,40 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

<https://cutt.ly/5Sh4RNr>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 882/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 111/2018

Contrato: SIM nº 581/2019

Objeto: Prestação de serviços de manutenções, limpeza, exumações, inumações e serviços correlatos no cemitério Santo Antonio.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Absolluta em Serviços Terceirizados LTDA

CNPJ: 17.671.290/0001-06

Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/09/2019, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 07/10/2023 a 06/10/2024 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica ainda reajustado o valor contratual em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), conforme previsto na cláusula contratual 6.13, referente ao mês base de Junho/2022 a Junho/2023.

Valor: R\$ 674.537,88 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

<https://bit.ly/3wirSTF>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 443/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 180/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EDUCATIVOS COMO KIT PLANEJAMENTO FAMILIAR E COLETE EDUCATIVO PARA AMAMENTAÇÃO PARA USO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ABMAC COMERCIO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / ***** (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 04.174.032/0001-64

VALOR: R\$ 48.277,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.14.10.301.1001.7673.

<https://acesse.one/qXPqI>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 625/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CESTAS NATALINAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ENGLOBALANDO A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 18.813.463/0001-38

Item 1: CESTA NATALINA

- Preço unitário da cesta: R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

- Quantidade total: 16.000 (dezesesseis mil) cestas.

- Marca: conforme proposta aprovada.

<https://bit.ly/3FMAkBP>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 214/2023 – CPL nº. 496/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. – declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas: LOTES 01 ao 05 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Nome fantasia: *****) – CNPJ: 01.328.535/0001-59 e LOTE 06 V P MEDICAMENTOS LTDA (Nome fantasia: NEW MED HOSPITALAR E FARMACEUTICA) - CNPJ 73.318.693/0001-39 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bitlybr.com/wmPQj> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1020303 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de dezembro de 2023. Valéria Cristina Prestes de Almeda – Pregoeira.

PORTARIA Nº 99.601/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, CARLA COSTA MARTINS (matrícula 595267), do cargo de MEDICO I, da Secretaria da Saúde, a partir de 30 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.602/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de JESSICA NOGUEIRA NUNES (matrícula 547395), AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.603/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ADRIANA MASSA SANCHES (matrícula 486146), MOTORISTA, da Secretaria da Saúde, o seu nome atual ADRIANA SANTUCCI MASSA.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.604/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ANISIA MARIA DOS SANTOS (matrícula 512740), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Administração, o seu nome atual ANISIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.605/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de KARINA ESPIRITO SANTO RAMOS (matrícula 426763), VICE DIRETOR, da Secretaria da Educação, o seu nome atual KARINA RAMOS PALUDETO.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.606 /DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, de CLAUDINEI THOMAZ DE OLIVEIRA, a partir de 05 de dezembro de 2023, por ocasião de seu falecimento, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.564/DICAF, de 21 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.607/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao funcionário GABRIEL SCHONFELDER FELISBERTO (matrícula 558443), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.608/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 15 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 98.804/DICAF, de 07 de agosto de 2023, que concedeu Licença Sem Vencimentos à funcionária FERNANDA HUNGARO (matrícula 492910), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.609/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA (matrícula 444869), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, para exercer seu cargo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 24 de outubro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.610/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover JESSICA GONCALVES DOS SANTOS (matrícula 566438), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Fazenda, para exercer seu cargo na Secretaria de Administração, a partir de 25 de outubro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.611/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover JESSICA DE PAULA ABDALLA (matrícula 594204), PSICOLOGO I, da Secretaria da Cidadania, para exercer seu cargo na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 16 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.612/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover VANIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA (matrícula 568902), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, para exercer seu cargo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 17 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.613/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover DANIELA APARECIDA ZANARDO (matrícula 594071), TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, para exercer seu cargo na Secretaria Jurídica, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.614/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover MARIANE GLEICE STEINERT XAVIER (matrícula 595296), TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Jurídica, para exercer seu cargo na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.615/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar CARLA FERNANDA BRAHIM PEREIRA (matrícula 539619), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de JULIO CESAR QUIRINO (matrícula 586358), no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 99.616/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar AMANDA ESTEVAO PETRUCCELLI (matrícula 522789), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de ELAINE CRISTINA FAUSTINONI DA SILVA (matrícula 511191), no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.617/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar DENISE SANTELI SANTIAGO (matrícula 427875), para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de MARIA SELMA DE CAMPOS MARIZ (matrícula 426844), a partir de 02 de outubro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.618/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar BIANCA DA SILVA LEITE SOUZA (matrícula 453256), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de ANGELICA APARECIDA VIEIRA SANTOS (matrícula 586242), no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.619/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 07 de novembro de 2023, os efeitos de portaria anterior, que designou JANIELY SILVA DE SOUSA (matrícula 558389), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.620/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 15 de novembro de 2023, os efeitos de portaria anterior, que designou TATIANA GOMES DE AZEVEDO (matrícula 511930), para exercer o cargo de Orientador Pedagógico, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.621/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior, que designou VALERIA CHAVES (matrícula 514239), para exercer o cargo de Orientador Pedagógico, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.622/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro, ADRIANA CESAR DA FONSECA e como suplente, ADRIANA TOBIAS LIZIER MARTORELL TURANO, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do Processo nº 7285-7/1992, a partir de 05 de dezembro de 2023, cessando-se os efeitos da Portaria nº 94.797/DICAF, de 02 de maio de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

FSS**Fundo Social de Solidariedade****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº 28641/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: ARMARINHOS FERNANDO LTDA

OBJETO: DOAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) BOLAS RECREATIVAS

Sorocaba, 23 de novembro de 2023.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 3123/2023

DOADORA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

OBJETO: DOAÇÃO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) CESTAS

Sorocaba, 01 de novembro de 2023.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

SEPLAN**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Prefeitura de Sorocaba

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º252/2023

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 29.740/2023

Nome: FRANCISCO SHIGUEMI MORISE

Intimação: 2.398/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º

1.602/1970 - Benfeitorias

Endereço de Ação: RUA LUIZ VOLPI FLORIO QUADRA E LOTE 24

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinícius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinícius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.165, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Excentíssimo Senhor Marco de Almeida, e dá outras providências”.

PDL Nº 142/2023, DA EDIL IARA BERNARDI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Sr. Marco de Almeida, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento cultural da cidade de Sorocaba e por todo interior do Estado de São Paulo, propondo projetos pioneiros e criando ações culturais importantes e únicas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 de dezembro de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.166, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) à Senhora “Aline Walesca Lopes Rosa” e dá outras providências.

PDL Nº 140/2023, DO EDIL CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) à Senhora “Aline Walesca Lopes Rosa”, pelos relevantes serviços na área do esporte prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 de dezembro de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa



 **LIGUE 153**
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**